CRESS SC
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL • 12ª REGIÃO
BOLETIM ELETRÔNICO
Edição nº 81 Julho de 2021

SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO

Ney Luiz Teixeira de Almeida[1]

Introdução

O objetivo deste texto é o de contribuir com o processo de discussão, mobilização e implantação do Serviço Social na educação básica tendo como referência legal a aprovação, em 11 dezembro de 2019, da Lei 13.935 que "dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica" (BRASIL, 2019). Ele contém alguns dos apontamentos apresentados na atividade realizada de forma remota pelo Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região- Santa Catarina, no dia 10 de junho de 2021, integrante do módulo 1 do Curso de Capacitação sobre "O Serviço Social na Educação Básica: elementos para a implantação da Lei 13.935/2019", que versava sobre "concepção de educação e do serviço social na educação".

Educação e política educacional

A educação constitui um complexo social que integra a totalidade da vida social. As práticas educativas se estruturam ontologicamente ao surgimento do trabalho como atividade fundante do ser social, ou seja, da distinção dos homens dos demais seres naturais a partir de uma atividade que lhe é exclusiva e determina todo o conjunto de práticas humanas. Isso significa que a educação se desenvolve ontologicamente em função da afirmação da nossa condição de ser social, conformando um conjunto de práticas, instituições e legalidades que historicamente decorrem daquela atividade fundante e que com ela se relaciona ao longo de diferentes modos de produção da vida social.

O conhecimento produzido pelos homens a partir do relacionamento com a natureza mediado pelo trabalho determina um leque de conhecimentos que passam a ser fundamentais na esfera da reprodução social, ou seja, de manutenção, continuidade e mudanças na dinâmica da vida social. As práticas que organizam socialmente a forma como esses conhecimentos teóricos, práticos, tecnológicos, científicos e culturais serão produzidos (incluindo aí também por quem serão), como serão transmitidos, acessados e incorporados ao cotidiano da vida social, integram esse amplo complexo da educação.

Embora trabalho e educação tenham se mantido próximos ao longo de séculos do ponto de vista da organização dos modos de produção e reprodução social próprios de cada época humana - basta lembrar que até os primórdios do capitalismo famílias inteiras trabalhavam e aprendiam os cuidados com a terra no mesmo espaço – na sociedade do capital há uma cisão decorrente das contradições entre as classes fundamentais: uma que produz a riqueza social e outra que dela se apropria como parte de um processo de acumulação incessante. A educação se afasta do trabalho em diferentes sentidos e amplitudes, passando a se concentrar na esfera da família e de outras instituições sociais, com destaque para a escola.

[1] Assistente Social formado pela Faculdade de Serviço Social da UERJ (FSS/UERJ). Professor Adjunto da FSS/UERJ. Mestre e Doutor em Educação pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professor do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e colaborador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, ambos da UERJ. Vice-líder do Diretório Grupo de Pesquisa do CNPq Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Serviço Social na área da Educação (GEPESSE).

As necessidades de demarcação dos lugares sociais na esfera da produção e da dominação política, da internalização de valores correspondentes a essas funções, assim como o domínio técnico, científico e cultural próprio de cada época, país e território determinaram a crescente intervenção do Estado burguês na estruturação dos processos educacionais. A educação passou por uma institucionalização ainda que com graus diferenciados do ponto de vista da inserção de cada país na dinâmica do capitalismo mundial e da luta de classes. Desta forma, a política educacional é uma demarcação de práticas educacionais próprias de um tempo histórico, determinadas pela correlação de forças que a luta de classes alcança, estruturada pelo Estado em sua relação com a sociedade civil no exercício contraditório de suas funções de estabelecimento de consenso, coerção e garantida da reprodução social da força de trabalho visando assegurar as condições gerais de reprodução ampliada do capital.

A educação como complexo social não se reduz à política educacional. Esse campo de intervenção do Estado se constitui, portanto contraditoriamente, pois ao mesmo tempo em que faz parte das estratégias de controle ideológico, econômico e político da classe dominante, também se tornou pauta da agenda de lutas da classe trabalhadora como parte do reconhecimento dos direitos sociais e subjetivos – nos horizontes limitados da sociedade burguesa – e componente fundamental para o processo de elaboração de uma visão de mundo autônoma.

A inserção de Assistentes Sociais na política educacional

A inserção de Assistentes Sociais na política educacional no Brasil não pode ser examinada sem levar em conta que o país nunca experimentou um padrão de modernização das relações sociais de produção tipicamente capitalistas, conforme ocorreu nos países europeus, nos quais o processo de revolução burguesa possibilitou o reconhecimento de um leque de direitos sociais, dentre os quais o da educação. Ainda que do ponto de vista histórico esse padrão burguês também não seja visto como um modelo, mas resultado de dinâmicas concretas da luta de classes, há de se destacar que no caso brasileiro a longa duração do trabalho escravo, as formas de dominação política extremamente arcaicas e autoritárias, a transição não universal para o trabalho assalariado e a condição de uma nação periférica e dependente no circuito de expansão do capitalismo mundial, concorreram para uma estruturação da política educacional desigual e reprodutora das desigualdades sociais.

O acesso e a permanência de crianças, jovens e adultos nos diferentes níveis de modalidades da política de educação constitui até os dias atuais um desafio histórico, ao mesmo tempo que determina as bases socioinstitucionais para a requisição do trabalho de Assistentes Sociais. A atuação de Assistentes Sociais se dá no quadro dessa dinâmica contraditória entre enfrentamento e reprodução das desigualdades sociais no campo educacional. Chamado a atuar pontualmente nas instituições educacionais por requisições externas à vida escolar, a inserção profissional nessa política não trilhou os mesmos percursos que nas demais onde se localiza com maior grau de institucionalidade como integrante de um trabalhador coletivo, como na saúde, assistência social e previdência social.

Historicamente esta inserção se deu em função da luta pelo direito à educação de segmentos da classe trabalhadora protagonizado por movimentos sociais em defesa dos direitos de crianças, jovens, negros, adultos, mulheres entre outros, como pelas formas pontuais e escalonadas com que o Estado foi ampliando as condições de acesso e fomentando políticas de acesso e permanência. A política de educação no Brasil se estrutura na forma de sistema, porém de modo muito distinto dos da saúde e da assistência social, conformando uma estrutura organizacional que se subdivide entre os entes governamentais federal, estadual e municipal. E, particularmente no caso da educação básica ela engloba a educação infantil, o ensino fundamental e médio, envolvendo a gestão estadual e municipal.

Desafios para a consolidação do trabalho de Assistentes Sociais na educação básica

São vários os desafios postos para a consolidação do trabalho de Assistentes Sociais na educação básica. Inicialmente cabe ressaltar que esta inserção já se encontra relativamente consolidada e reconhecida na educação superior e na educação profissional e tecnológica, áreas que experimentaram ao longo das últimas duas décadas forte expansão. Deste modo, um primeiro desafio é não reduzir a educação à política educacional e nem essa à educação básica. Pensar a particularidade da educação básica é uma exigência teórica fundamental nesse momento. Seja em função do quadro apresentado sobre a sua complexidade organizacional e federativa, seja pela história de inserção profissional.

Em segundo lugar é imprescindível reconhecer que mesmo não sendo reconhecido como um profissional da educação básica do ponto de vista legal, existem experiências consolidadas de Assistentes Sociais em diferentes regiões do país que precisam ser conhecidas e compartilhadas para não se estabelecer a noção equivocada que tudo precisa ser construído. Cabe nessa advertência o necessário conhecimento das produções dos grupos de pesquisa que se debruçam sobre o Serviço Social na Educação, as pesquisas e sistematizações socializadas por professores e profissionais nos encontros da categoria profissional (Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social e Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais em particular). E, sobretudo, as produções do Conselho Federal de Serviço Social, particularmente os dois documentos produzidos em 2011 e 2012 para subsidiar o debate e atuação profissional.

Por último, destaca-se a importância de que as tratativas na esfera municipal e estadual para a implementação da lei se dê de forma articulada com o campo da psicologia, mas que se reconheça que a lei foi a expressão possível, parcial, precária e imprecisa de uma luta de mais de vinte anos aprovada numa conjuntura extremamente adversa sobre diferentes aspectos: político, institucional, econômico e de acirramento das desigualdades sociais. E que a construção de referenciais para a atuação profissional já se encontra sistematizada. Não foi possível transpor para o texto todos os apontamentos apresentados na atividade remota, mas os que estão aqui expressos permitem a retomada do diálogo em diferentes momentos que forem necessários.

Referências Bibliográficas

BRASIL. *Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019*. Dispõe sobre a prestação de serviços e psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília: 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm. Acesso em: 10/07/2021.

CRESS SC
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL • 12ª REGIÃO

Expediente: Este boletim é uma publicação do CRESS 12ª Região - Gestão 2020-2023.
Comissão de Comunicação: Cassiano Ferraz, Claudia Mara Fronza da Silva, Débora Ruviaro e Simone Cristina Dalbello da Silva. Assistente Social de Base: Jeanie Ribeiro Isphair Wendt.
Diagramação: Cassiano Ferraz - Assessor de Comunicação (comunicacao@cress-sc.org.br)

CRESS 12ª REGIÃO - Rua dos Ilhéus, nº 38 - Ed. APLUB - Sl. 1005
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-560
Telefone: (48) 3224-6135 - E-mail: cress@cress-sc.org.br
Atendimento Externo: Seg/Sex das 10h às 16h